



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 2023

Altera a legislação que declara de urbanização específica a área em que se situa o Tecnoparque de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que declara de urbanização específica a área em que se situa o Tecnoparque de Toledo.

Art. 2º - A Lei "R" nº 44, de 30 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - ...

...

III - Sítio de Recreio nº 5-A, com área de 37.613,96m² (trinta e sete mil seiscentos e treze metros e noventa e seis decímetros quadrados), anteriormente denominado Sítios de Recreio nºs 05, 06, 07, 08 e 09, situado no Loteamento Parque Recreativo Champagnat, neste Município, Matrícula nº 15.262 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

- a) ao Norte, 208,60 metros, com as Chácaras nºs 04 e 10;
- b) a Leste, 255,50 metros, com a Estrada de Rodagem Toledo a São Judas Tadeu;
- c) ao Sul, 124,50 metros, com a estrada sem denominação; e
- d) a Oeste, 191,30 metros, com a estrada de rodagem sem denominação.

..."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

MENSAGEM Nº 72, de 18 de julho de 2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Lei "R" nº 44, de 30 de maio de 2008, foi declarada de urbanização específica, para fins de implementação de políticas de incentivo à industrialização, a área do Tecnoparque de Toledo, então constituída pelas Chácaras nºs 115-A e 115-B, totalizando 82.195,87m² (oitenta e dois mil cento e noventa e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados).

Em 2016, conforme Lei "R" nº 19, o Município de Toledo adquiriu, mediante permuta, o Sítio de Recreio nº 5-A, com área de 37.613,96m² (trinta e sete mil seiscentos e treze metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Parque Recreativo Champagnat, ao lado do Tecnoparque de Toledo, imóvel que também será destinado ao desenvolvimento de políticas de incentivo à industrialização.

Para tanto, todavia, faz-se necessária o prévio parcelamento da área em lotes menores, até para viabilizar a instalação de um maior número de atividades industriais.

Considerando que referida área se localiza fora do perímetro urbano da cidade de Toledo, não possuindo, portanto, parâmetros específicos para o seu desmembramento ou subdivisão,

considerando que, como já dito, aquele imóvel está situado ao lado do Tecnoparque e que a Lei "R" nº 44/2008 estabeleceu critérios de urbanização específica para tal parque industrial,

pelo Ofício nº 128/2023-SADE/GAB, de 29 de junho de 2023, a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico submeteu ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD) proposta para a inclusão do Sítio de Recreio nº 5-A no Tecnoparque de Toledo, aplicando-se-lhe, por conseguinte, os mesmos critérios de urbanização definidos pela Lei "R" nº 44/2008 para os demais imóveis que compõem o Tecnoparque.

Conforme Ata anexa, em reunião realizada no dia 7 de julho último, o colegiado antes mencionado manifestou-se favorável àquela proposta, de forma a permitir a ampliação da área do Tecnoparque e viabilizar a implantação de novas unidades industriais em terrenos resultantes do parcelamento do Sítio de Recreio nº 5-A.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3

Diante disso, submetemos à deliberação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“altera a legislação que declara de urbanização específica a área em que se situa o Tecnoparque de Toledo”**, para o fim de nele incluir o Sítio de Recreio nº 5-A do Loteamento Parque Recreativo Champagnat.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, para prestar outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo - Paraná



Ofício nº 133/202/SADE/GAB

Toledo, 14 de julho de 2023.

Ao Sr.

AFONSO SIMCH

Procuradoria Geral

Assunto: Alteração da Lei "R" nº 44 de 2008 - Tecnoparque

Considerando o **Ofício nº 128/2023 – SADE/GAB**, ofício anexo, o qual propôs ao **Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor – CMDAPD**, a inclusão do imóvel denominado Sítio do Recreio 5-A, matrícula nº 15.262 do 2º Registro de Imóveis, anexa, na Lei "R" nº 44, de 30 de maio de 2008, que declara de urbanização específica a área em que se situa o Tecnoparque de Toledo.

Considerando a que a propositura acima descrita fora analisada e sanada quaisquer dúvidas pertinentes bem como aprovada por unanimidade pelos membros do referido conselho, ata anexa.

Assim sendo, solicita a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei pertinente, busca-se a alteração da Lei "R" nº 44, de 30 de maio de 2008, objetivando a inclusão da área supramencionada.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

DIEGO BONALDO

*Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico*

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3055-8870
www.toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

5

Ofício nº 128/2023 – SADE/GAB

Toledo, 29 de junho de 2023.

Ao**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO
DO PLANO DIRETOR - CMDAPD**

Assunto: Alteração da Lei "R" nº 44/2008 – Tecnoparque.

O município conforme Lei 'R' nº 19/2016 recebeu o imóvel Sítio de Recreio nº 5-A, com área de 37.613,96m² (trinta e sete mil seiscentos e treze metros e noventa e seis décimos quadrados), situado no Loteamento Parque Recreativo Champagnat, neste Município, matrícula nº 15.262 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca em permuta com a empresa Indústria de Chocolates Roma Ltda.

A permuta ocorreu visando a consolidação do domínio sobre a área onde se encontra a sede da empresa e outras áreas adjacentes onde foi executada a ampliação da unidade fabril da empresa no Tecnoparque.

O Tecnoparque foi criado a partir da Lei "R" nº 44/2008 como uma área de urbanização específica para fins de implementação de políticas de incentivo à industrialização.

Desta forma, por serem áreas próximas solicita-se a este conselho a autorização para a inclusão do Sítio de Recreio nº 5-A como parte do Tecnoparque sendo passível de urbanização específica para fins de implementação de políticas de incentivo à industrialização.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

DIEGO BONALDO*Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico*

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3055-8870
www.toledo.pr.gov.br



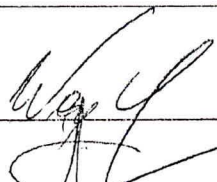
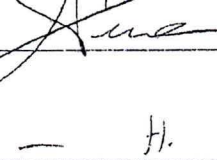
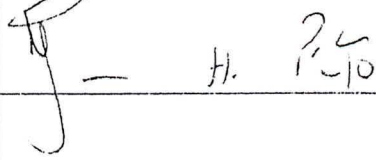
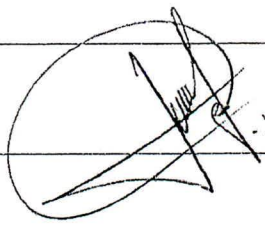
1 Reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do
2 Plano Diretor – CMDAPD, realizada no auditório da Prefeitura do Município de Toledo,
3 aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, as 14:00 horas, estando presentes
4 os membros do CMDAPD: Stella Taciana Fachin (Secretaria do Planejamento e
5 Urbanismo – Suplente), Wagner Fernandes Quinquilo (Coordenador de
6 Acompanhamento e Execução do Plano Diretor), Maicon Bruno Stuani (Secretaria de
7 Habitação, Serviços e Obras Públicas), Caroline Machado (Secretaria de Habitação,
8 Serviços e Obras Públicas - Suplente), Junior Henrique Pinto (Secretaria do Meio
9 Ambiente), Ana Paula Soares Berté (Secretaria do Meio Ambiente – Suplente), César
10 Adriano Kruger (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo), Margareth
11 Cristiane Rech (Conselho Municipal do Meio Ambiente), Gilberto Allievi (Ordem dos
12 Advogados do Brasil - Suplente) e Adriano Thomé (Ordem dos Advogados do Brasil -
13 Suplente). Estava presente também na reunião o Secretário de Agronegócio, de Inovação,
14 Turismo e Desenvolvimento Econômico, Diego Bonaldo. A reunião teve por objetivo
15 analisar o ofício nº 128/2023/SADE/GAB da Secretaria do Agronegócio, de Inovação,
16 Turismo e Desenvolvimento Econômico. **OFICIO Nº 128/2023 – SADE/GAB –**
17 **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E**
18 **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** O ofício supracitado requer que o imóvel
19 Sítio de Recreio nº 5-A, com área de 37.613,96m² (trinta e sete mil seiscentos e treze
20 metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Parque Recreativo
21 Champagnat, neste Município de Toledo, matrícula nº 15.262 do 2º Serviço de Registro
22 de Imóveis, que seja contemplado também pela Lei “R” nº 44, de 30 de maio de 2008,
23 que Declara de urbanização específica a área em que se situa o Tecnoparque de Toledo.
24 O objetivo de tal inclusão será para implementação de políticas de incentivo à
25 industrialização, através da realização do parcelamento da área em questão. Após a
26 apresentação do ofício, foi apresentada a área proposta aos membros presentes e a palavra
27 foi aberta para que todos se manifestassem. Margareth solicitou qual seria a área mínima
28 para parcelamento. Wagner respondeu que a área mínima seria de 500,00m² (quinhentos
29 metros quadrados), conforme artigo 3º, da Lei “R” nº 44, de 30 de maio de 2008. Cesar
30 Adriano Kruger manifestou-se para frisar que o objetivo do incentivo, sejam para os
31 setores de indústrias e serviços. Gilberto se manifestou favorável no sentido de que o
32 Município estaria elaborando uma proposta lógica. Na sequência, Diego Bonaldo
33 apresentou a proposta de parcelamento da área, que consiste em seis áreas com áreas que
34 variam de dois mil metros quadrados, até dois mil e novecentos metros quadrados, e mais
35 três áreas que variam de cinco mil metros quadrados até dez mil metros quadrados. Após
36 sanadas as dúvidas e demais apontamentos, a proposta foi colocada em votação, sendo
37 aprovado por unanimidade pelos membros presentes. O link para acesso ao áudio da
38 reunião, pode ser obtido no endereço eletrônico
39 “<https://www.toledo.pr.gov.br/old/reuniao-conselho-plano-diretor-07-07-2023/>”.

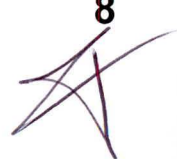
40 Wagner agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião as 14:30h.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO
DIRETOR (CMDAPD)

LISTA DE PRESENÇA

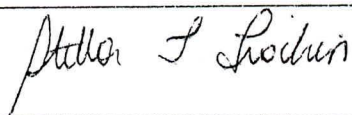
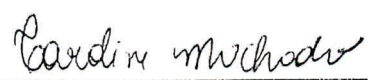
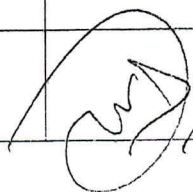
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 07/07/2023.

MEMBRO TITULAR	ASSINATURA
Sincler Gustavo Miguel (Secretaria do Planejamento e Urbanismo)	
Wagner Fernandes Quinquilo (Dpto de Acomp. e Exec. do Plano Diretor)	
Maicon Bruno Stuari (Secretaria de Habitação, Serv. e Obras Pub.)	
Junior Henrique Pinto (Secretaria do Meio Ambiente)	
Mauri Ricardo Reffatti (Assessoria Jurídica)	
César Adriano Kruger (Associação dos Engenheiro e Arquitetos de Toledo)	
Jadyr Claudio Donin (Conselho Delib. do Fundo p/ Financ. da Polit. Hab.)	
Margareth Cristiane Rech (Conselho Municipal do Meio Ambiente)	
Mario Lopes dos Santos Neto (Associação Comercial e Empresarial de Toledo)	
Gilberto Allievi (Ordem dos Advogados do Brasil – Subs. Toledo)	

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO
DIRETOR (CMDAPD)

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 07/07/2023.

MEMBRO SUPLENTE	ASSINATURA
Stella Taciana Fachin (Secretaria do Planejamento e Urbanismo)	
Paula Tambarussi Zucoloto Senhorini (Dpto de Acomp. e Exec. do Plano Diretor)	
Caroline Machado (Secretaria de Habitação, Serv. e Obras Pub.)	
Ana Paula Soares Berté (Secretaria do Meio Ambiente)	
Afonso Simch (Assessoria Jurídica)	
Patricia Juliane Ribeiro Zatt (Associação dos Engenheiro e Arquitetos de Toledo)	
Luciane Grazielle de Souza Leonardi (Conselho Delib. do Fundo p/ Financ. da Polit. Hab.)	
Wellington Trajano Donadel (Conselho Municipal do Meio Ambiente)	
Lucas Fernando Rodrigues (Associação Comercial e Empresarial de Toledo)	
Adriano Thomé (Ordem dos Advogados do Brasil – Subs. Toledo)	

TOLEDO, 07/12/2012

MATRÍCULA
15.262FOLHA
1

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Registradora - Simone Maróstica Bortolotto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(Prenot. 45.433 de 26/11/2012) - **IMÓVEL - SÍTIO DE RECREIO Nº 5-A**, com a área de 37.613,96m² (trinta e sete mil, seiscentos e treze metros e noventa e seis décimos quadrados), anteriormente denominado Sítios de Recreio nºs 05, 06, 07, 08 e 09, situado no Loteamento **Parque Recreativo Champagnat**, neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: 208,60 metros, com as Chácaras nºs 04 e 10; Leste: 255,50 metros, com a Estrada de Rodagem Toledo a São Judas Tadeu; Sul: 124,50 metros, com a estrada sem denominação; Oeste: 191,30 metros, com a Estrada de Rodagem sem denominação. **PROPRIETÁRIO: SINDICATO RURAL DE TOLEDO**, entidade sindical, CNPJ 78.116.464/0001-55, com sede na Rua 7 de Setembro, 1101, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR. **Origem:** R.1 da Matrícula nº 21.604, Livro 02, do 1º Serviço de Registro de Imóveis local. Nada mais. Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

AV.1-15.262 - Toledo, 07 de Dezembro de 2012. **Dados Cadastrais** - 1) **Receita Federal:** Cadastrado sob o NIRF 1.977.008-1, para fins de ITR, com a área total de 3,7 ha. 2) **INCRA:** Código do Imóvel: 721.190.093.327-0; Denominação do Imóvel: Sítios de Recreio nº 05, 06, 07, 08 e 09; Área total (ha): 3,7613; Classificação Fundiária: Minifúndio; Localização do Imóvel: Próximo ao Parque de Exposições, Parque Recreativo Champagnat; Município Sede: Toledo-PR; Módulo Fiscal (ha): 18,00; Nº de Módulos Fiscais: 0,2089; FMP (ha): 2,0; Área registrada (ha): 3,7613. **Arquivado:** CND Relativos ao ITR, de 23.11.2012; e CCIR 2006 a 2009 quitado. Emolumentos: 120 VRC (R\$16,92). Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

AV.2-15.262 - Toledo, 07 de Dezembro de 2012. **Servidão.** Conforme R.2 da Matrícula nº 21.604, de 24.03.1986, do 1º Serviço de Registro de Imóveis local, consta o registro da Escritura Pública de Instituição de Servidão Perpétua para a Passagem de Eletroduto, lavrada em 06.02.1986, à fl.299, Livro 456-NA, nas Notas do Tabelião Alfredo Braz, no Município e Comarca de Curitiba-PR, pela qual foi instituída a **servidão perpétua** sobre o imóvel desta Matrícula, para passagem de eletroduto, tendo como outorgante serviente: Sindicato Rural de Toledo, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Toledo-PR, inscrito no CGC/MF nº 78.116.464/0001-55, legalmente representado pelo Sr. Walfredo Silva, brasileiro, casado, eletricitário, CPF 246.449.609-00, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis-SC, e como outorgada dominante: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL, empresa do sistema ELETROBRAS, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, CNPJ 00.073.957/0001-68, com sede na Cidade de Florianópolis-SC, no ato representada por Luiz Felipe Reis Martins de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis-SC, CPF 009.983.709-91. Valor: Cr\$18.316,181. A faixa que deu origem às servidões tem a área de 0,256662 ha e 0,347354 ha. Emolumentos: 60 VRC (R\$8,46). Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

R.3-15.262 - Toledo, 18 de Setembro de 2013. (Prenot. 47.849 de 10/09/2013) - **Venda.** Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 03.09.2013, fls.073 a 075, Livro 115, do 2º Tabelionato "Reis" local, o imóvel foi **vendido** pelo Sindicato Rural de Toledo, no ato representado por seu presidente, Nelson Natalino Paludo, CPF 283.257.709-10, para: **INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 86.995.958/0001-85, com sede na Estrada da Usina, s/nº, Km 05, Lote 01, Quadra H, Tecnoparque, nesta Cidade, no ato representada por seu administrador, Rosalino Casamali, CPF 336.053.789-00. **Preço e Forma de Pagamento:** R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), pagos da seguinte forma: R\$5.000,00 em 21.09.2012; R\$35.000,00 em 15.01.2013; R\$160.000,00 em 30.04.2013; e R\$200.000,00 em 10.06.2013. Guia do FUNREJUS nº 13048002800229571, no valor de R\$817,80, paga em 03.09.2013. **EMITIDA A DOI.** **Arquivado:** ITBI quitado sobre R\$400.000,00. As certidões exigidas por lei foram citadas na Escritura. Emolumentos: 4.312 VRC (R\$607,99). Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

AV.4-15.262 - Toledo, 11 de Agosto de 2016. (PROTOCOLO: Nº 56.263 de 15/07/2016) -

CONTINUA NO VERSO



Alteração da natureza jurídica e nome empresarial. Ficam alterados: I) a natureza jurídica da proprietária do imóvel, de *Sociedade Limitada*, para: **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**; II) o nome empresarial da proprietária, de *INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA LTDA*, para: **INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI**. Arquivado: fotocópias autenticadas da Sexta e da Nona Alterações Contratuais, registradas, respectivamente, sob o nº 41600135229 em 21.07.2014 e nº 20152198814 em 09.04.2015, na Junta Comercial do Paraná. *Funrejus já englobado na guia de recolhimento mencionada no R.5*. Emolumentos: 630 VRC (R\$114,66). SELO DIGITAL Nº XdNG4 . TtX5v . L2qQ8, Controle: soU8G . jLpLH. Nada mais. Substituta (Carmen Maróstica): *Carmen Maróstica*.

R.5-15.262 - Toledo, 11 de Agosto de 2016. (PROTOCOLO: Nº 56.263 de 15/07/2016) - **Permuta**. Escritura Pública de Permuta com Torna lavrada em 08.07.2016, fls.078 a 084, Livro 87, no Cartório de Registro Civil e Anexos da Cidade de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo-PR. PERCENTUAL: 100%. TRANSMITENTE: INDÚSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI. ADQUIRENTE: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, nesta Cidade de Toledo-PR. VALOR: R\$ 940.349,00 (novecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais), conforme Laudo de Avaliação nº 72/2014, de 23.09.2014. Observações: a) Permuta feita em cumprimento a Lei "R" 19 de 05.04.2016 e com anuência e parecer do Ministério Público - Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, de 02.02.2016, visando a ampliação do parque fabril da Indústria de Chocolates Roma-EIRELI; b) o imóvel desta matrícula foi permutado com os imóveis das Matrículas nºs 8.508, 13.550, 13.551 e 18.335, deste Serviço, com condição resolutive constantes do R.3-8.508, R.3-13.550, R.3-13.551 e R.1-18.335, deste Serviço. FUNREJUS isento conforme legislação mencionada na escritura. Documentos digitalizados: Certidão de Imunidade do ITBI nº 58/2016; e Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR - Cadastro Ambiental Rural (Registro: PR-4127700-4F35.931A.28EC.424E.8369.5C8C.1D38.B521 - situação do cadastro: ativo). EMITIDA A DOI. Resultado da consulta à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens-CNIB: nenhuma restrição (consulta salva na Guia 56.263, no Cart). Emolumentos: 4.312 VRC (R\$784,78). SELO DIGITAL Nº XdNG4 . TtX5v . L2qQ8, Controle: soU8G . jLpLH. Substituta (Carmen Maróstica): *Carmen Maróstica*.

Certidão de Inteiro Teor até R/AV. 5

Certifico, nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 15.262, datada de 07 de Dezembro de 2012, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

Emolumentos: Buscas R\$2,22; Certidão de Inteiro Teor R\$34,24; SELO (FUNARPEN) R\$5,95; FUNREJUS: R\$9,10; FUNDEP: R\$1,83; ISS: R\$1,83; TOTAL: R\$55,17.

O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR, 22 de agosto de 2022.

Assinada digitalmente



Assinaturas

Página: 1

11



Documento: 24349/2023 - Ofício 133 - Alteração lei 44.2008 - TECNOPARQUE.pdf
Data: 14/07/2023 17:03:19

Situação: Concluído

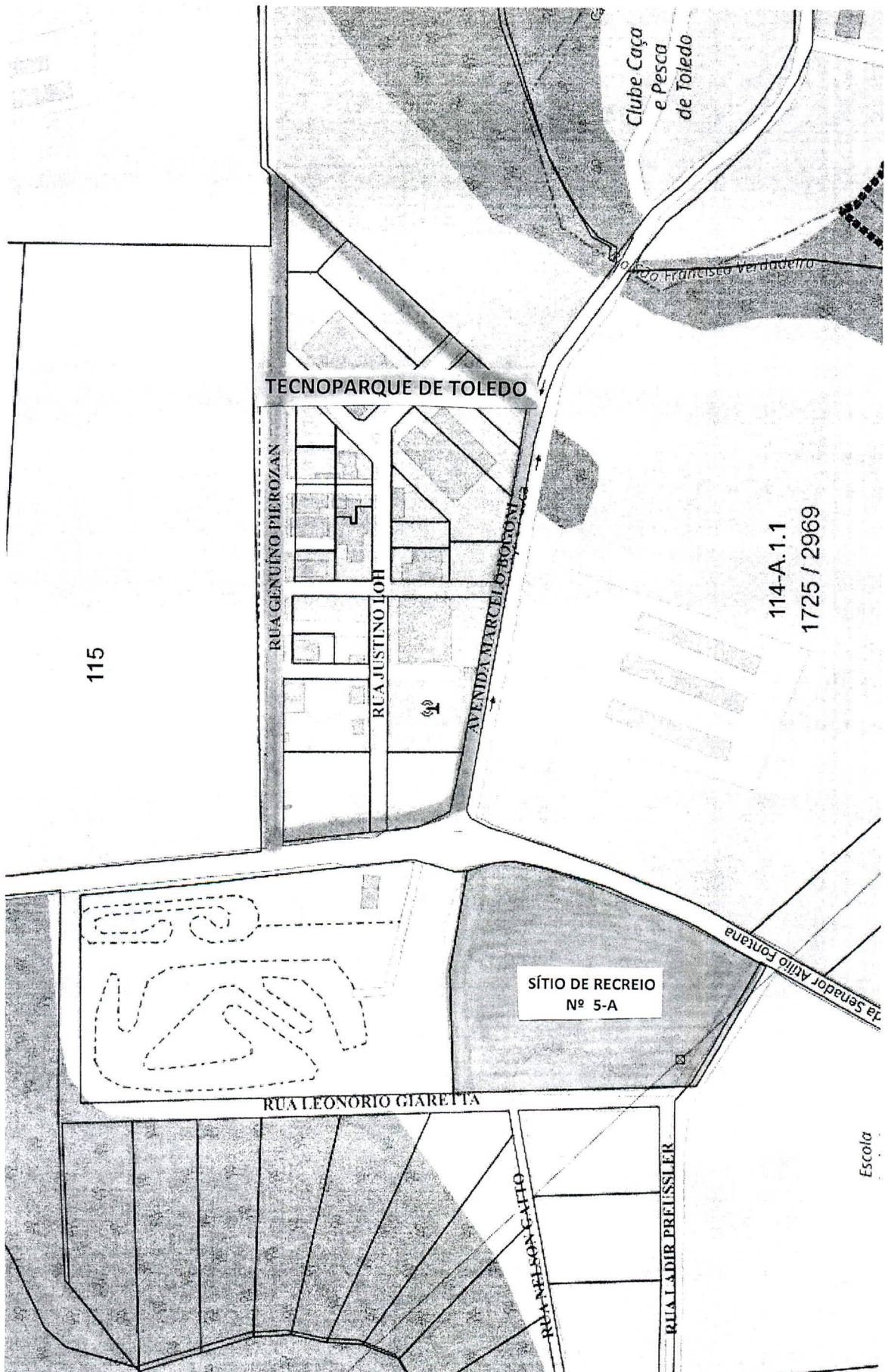
Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por DIEGO BONALDO na data 14/07/2023 17:06. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/24349/2023>







MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

14

LEI “R” Nº 44, de 30 de maio de 2008

Declara de urbanização específica a área em que se situa o Tecnoparque de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de urbanização específica a área em que se situa o Tecnoparque de Toledo.

Art. 2º – Fica declarada de urbanização específica a área constituída pelos seguintes imóveis:

I – Chácara nº 115-A, proveniente do desmembramento de uma fração de terras destacada dos lotes rurais nºs 115, 118 e 119 do Perímetro “B” da Parte Leste da Fazenda Britânia, com área de 77.591,98 m² (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), Matrícula nº 8.507 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, delimitado pela seguinte poligonal: *Tomando como inicial o Marco 115-A/115-D, divisa com a parte remanescente do lote rural nº 115, do qual segue em linhas retas e sucessivas: em azimute de 92°52'30”, na extensão de 537,654 metros; em azimute de 225°36'30”, na extensão de 72,987 metros; em azimute de 93°01'39”, na extensão de 63,553 metros; em azimute de 2°57'40”, na extensão de 68,474 metros; em azimute de 272°52'30”, na extensão de 71,094 metros; e ainda em azimute de 356°39'38”, na extensão de 15,592 metros, até encontrar o ponto inicial acima descrito. Confrontações: ao Norte, com partes remanescentes dos lotes rurais nºs 115 e 118 e Chácara nº 115-B; a Sudeste, com a Chácara nº 115-C; ao Sul, com a Avenida de acesso ao Clube Caça e Pesca, com a parte remanescente do lote rural nº 119 e chácara nº 115-B; a Oeste, com a chácara nº 115-B e lote nº 115-D, destinado para a Estrada de Rodagem OT-003 Toledo-São Judas.*

II – Chácara nº 115-B, proveniente do desmembramento de uma fração de terras destacada dos lotes rurais nºs 115, 118 e 119 do Perímetro “B” da Parte Leste da Fazenda Britânia, com área de 4.603,89 m² (quatro mil, seiscentos e três metros e oitenta e nove decímetros quadrados), Matrícula nº 8.508 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

a) ao Norte, com a Chácara nº 115-A, em azimute de 92°52'30”, na extensão de 71,094 metros;

b) a Leste, com a Chácara nº 115-A, em azimute de 182°57'40”, na extensão de 68,474 metros;

c) ao Sul, com a Chácara nº 115-A, em azimute de 273°01'39”, na extensão de 63,553 metros;

d) a Oeste, com o lote nº 115-D, destinado para a Estrada de Rodagem OT-003, em azimute de 356°39'38”, na extensão de 68,709 metros.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

15

Art. 3º – Os imóveis de que tratam os incisos do artigo anterior serão parcelados para fins de implementação de políticas de incentivo à industrialização, ficando sujeitos aos seguintes critérios de urbanização específica:

I – os lotes, destinados ao funcionamento de unidades industriais, terão área mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados);

II – o sistema viário previsto no projeto do Tecnoparque de Toledo deverá estar integrado aos demais acessos e vias existentes no Município.

Art. 4º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a renunciar ao direito previsto no artigo 4º, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de, pelo menos, trinta e cinco por cento das áreas a serem loteadas ao Município, relativamente aos imóveis de que tratam os incisos do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º – Os imóveis resultantes do parcelamento das chácaras descritas nos incisos do artigo 2º desta Lei ficam sujeitos a critérios especiais de incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a serem definidos em lei específica.

Art. 6º – Por ocasião do registro do Tecnoparque de Toledo junto à circunscrição imobiliária competente, a parcela do imóvel referente à área de reserva florestal legal e de preservação permanente integrará o domínio do Município, ficando este responsável pela preservação, conservação e/ou recuperação, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 4.771/65 (Código Florestal), pelas normas do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e das instituições oficiais vinculadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º – Serão obedecidos, ainda, em relação aos imóveis mencionados nos incisos do artigo 2º desta Lei os demais critérios de urbanização existentes no Município, desde que não conflitantes com esta Lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO